

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 465/2022	
INTERESSADO (A):	Wesley Dias Cerdeira
ASSUNTO:	Implementação de Bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução n.º 005/2022.
MEMORANDO N.º:	163/2022-DEAP/FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPAZ, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) o Memorando n.º 163/2022 do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, datado em 02 de junho de 2022, o qual solicitou a Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o memorando de implementação e as informações de pagamento de bolsa do interessado, para fins de prorrogação de bolsa;

b) o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informou que o interessado encontra-se adimplente em relação à Prestação de Contas Técnica;

c) o Despacho do Departamento de Operações de Fomento – DEOF/DITEC/FAPEAM, o qual informou que foram pagas ao interessado 24 (vinte e quatro) bolsas de mestrado (MS/I), referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2020, e que o status da bolsa no Sigfapeam encontra-se finalizada;

d) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informou que os documentos encaminhados pela coordenação institucional do POSGRAD-UEA para implementação da bolsa em favor do discente Wesley Dias Cerdeira, na edição 2022 do POSGRAD, se encontram aptos ao enquadramento, bem como quota de mestrado disponível ao curso de Letras e Arte;

e) a análise documental realizada pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, na qual foi constatado que o interessado foi bolsista de mestrado pela FAPEAM, vinculado à Resolução n.º 002/2018 – POSGRAD 2018 – UFAM, no curso de Sociedade e Cultura na Amazônia, tendo a bolsa implementada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f) a Resolução n.º 005/2022 do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto-Sensu* – POSGRAD, que é omissa quanto à implementação de bolsas a candidatos que foram bolsistas da FAPEAM no âmbito do mesmo programa, na mesma modalidade de bolsa e em instituição diferente, e em atendimento ao art. 45, que dispõe que “os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM”;

g) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

DECIDE:

I INDEFERIR o pedido de implementação de bolsa para o interessado **Wesley Dias Cerdeira**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD – Resolução n.º 005/2022, uma vez que o interessado já obteve o título de mestre integralmente financiado pela FAPEAM;

II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapaz.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de julho de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Márcia Irene Andrade Mavignier

Diretora Técnico-Científica

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Luiz Ferreira Neves Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Conselheiro

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

**PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II****Secretaria de Estado da Casa Civil**

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considera autorizado o seguinte deslocamento de servidor público:

1. Nome, cargo, destino e período: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, Assessor, (Manaus/Silves/Manaus/AM - 27 a 31 de julho de 2022) - Realizar o transporte da equipe da Secretaria Executiva de Articulação Institucional - SEAI.

Referência Processo n.º 01.01.011101.006211/2022-00-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de julho de 2022.

PRISCILLA FRANÇA ATALA

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 99201

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 447/2022-GSPGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do despacho de adjudicação exarado pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados nos autos do Processo Administrativo n.º 01.01.011706.000026/2022-01-FUNDPGE-CSC;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico n.º 587/2022-CSC;

II - **ADJUDICAR** o seu objeto - Aquisição pelo menor preço por ITEM, de material de consumo de informática (cabo adaptador, pen drive e outros) para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM - às respectivas empresas e itens que se seguem: NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, item 06; BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, item 01; SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, itens 02 e 05; R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, itens 03, 04 e 07, do Pregão Eletrônico n.º 587/2022-CSC.

CUMpra-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de julho de 2022.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 99141

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2019; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2022 a 01/07/2023; **VALOR TOTAL R\$ 72.000,00** (setenta e

dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33913929; Fonte: 121; NE n.º 2397 de 01/07/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente pela Unidade Gestora 017101 - Secretaria de Estado de Saúde; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.017101.006467/2022-02.

Manaus, 15 de julho de 2022.

JANI KENTA IWATA

Secretário Executivo

Protocolo 99111

PORTARIA N.º 303/2022-DGRH/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** a lei 8080/90, Capítulo I, Art. 6º, item III; Capítulo IV, Art. 15º, item IX e Art. 27º parágrafo único; **CONSIDERANDO** a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM No 1.966, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução CES-AM N.º 024, de 27 de julho de 2021, que aprovou a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde; **CONSIDERANDO** que os serviços públicos que integram o SUS constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional; e, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a concessão e oferta de cenários de práticas na Rede Estadual de Saúde,

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR que a Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço - CIES ESTADUAL elabore Proposta de Regulamentação para a Concessões de Cenários de Práticas que envolvam o processo ensino-serviço, dentre eles pesquisa científica, projetos de extensão, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, voluntários, residências em saúde e visitas técnicas na Rede Estadual de Saúde, sob a coordenação articulada entre o Departamento de Gestão de Recursos Humanos, a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa - SEAGA. **Parágrafo único:** A CIES Estadual poderá convidar representantes das instituições de ensino, estabelecimentos de saúde e dos Núcleos de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHU, para contribuírem com a Proposta de Regulamentação. **Art. 2º DETERMINAR** que seja elaborada em 60 dias a Proposta de Regulamentação para Concessões e Ofertas de Cenários de Práticas na Rede Estadual de Saúde, prorrogável por igual período. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 15 de julho de 2022.

JANI KENTA IWATA

Secretário Executivo

Protocolo 99071

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 003/2022-SEAD

Processo n.º 01.01.013101.000799/2021-SEAD. **Espécie:** Termo de Contrato. Data: 01/06/2022. Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, CNPJ n.º 02.287.757/0001-33 e a empresa 3N SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ n.º 41.899.267/0001-40. **Valor:** Pelos serviços ora contratados

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, Manaus, 25 de julho de 2022.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 99150

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N.º 067/2022-GDP/FUNTEC

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNTEC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A** é fornecedora exclusiva de água potável para a capital do Estado do Amazonas, conforme documento constante nos autos. **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo n.º 01.01.028301.000201/2022-08.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8666/93, a contratação da empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A**;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A**, pelo valor global de R\$ 240.000,60 (duzentos e quarenta mil reais e sessenta centavos).

À consideração do Diretor-Presidente

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNTEC, em Manaus, 21 de julho de 2022.

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTEC, em Manaus, 21 de julho de 2022.

KÁTIA CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA

Diretora Administrativo-Financeiro

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 99216

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

18.07.2022 - Decisão n.º 431/2022 - I DEFERIR o Pedido de Reconsideração interposto pela interessada **Maristela Martins Pereira**, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 002/2022; **II RETIFICAR** o Anexo Único da Decisão n.º 286/2022-CD/FAPEAM, sequência 29, no montante de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais) para R\$ 23.776,00 (vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais). **Decisão n.º 435/2022 - I CANCELAR** o projeto do interessado **Raimundo Correa de Oliveira**, intitulado "Os Laboratórios Include no Amazonas: Análise de Desenvolvimento Educacional de Alunos da Rede Pública do Estado do Amazonas", no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRO-ESTADO - Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019. **Decisão n.º 449/2022 - I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da interessada **Maria Zeli Moreira Frota**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos - PPP - Edital FAPEAM/MCT/CNPq/CT-INFRA n.º 016/2014. **Decisão n.º 451/2022 - I APROVAR**, com ressalvas, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do interessado **João Vicente Braga de Souza**, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS-AM - Chamada Pública FAPEAM/SUSAM/DECIT-MS/ CNPq n.º 001/2017. **Decisão n.º 452/2022 - I APROVAR**, com ressalvas, a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pelo interessado **Joaquim dos Santos**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Ciência e Tecnologia

para o Amazonas Verde - Ação Edital Temático - Resolução n.º 017/2003; **II CONDICIONAR** a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal da Instituição Executora. **Decisão n.º 453/2022 - I APROVAR** a Prestação de Contas Financeira referente às passagens aéreas solicitadas pela interessada **Heloyza Simonetti Teixeira**, Procuradora do Estado do Amazonas, no âmbito do Convênio n.º 001/2012 - PGE. **Decisão n.º 465/2022 - I INDEFERIR** o pedido de implementação de bolsa para o interessado **Wesley Dias Cerdeira**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 005/2022, uma vez que o interessado já obteve o título de mestre integralmente financiado pela FAPEAM. **Decisão n.º 466/2022 - I REVOGAR** a Decisão n.º 182/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM. **Decisão n.º 467/2022 - I APROVAR** o desfazimento do veículo de marca/modelo MMC/ L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tombo 10276, Renavam n.º 0033608232-0, por ser considerado inservível após acidente de trânsito; **II ENCAMINHAR** os autos ao Conselho Superior para análise e deliberação quanto à proposta de alienação do bem mencionado no item I. **Decisão n.º 468/2022 - I RETIFICAR** a Decisão n.º 480/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, quanto ao valor a ser restituído pela interessada **Karime Rita de Souza Bentes**, de R\$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais) para R\$ 19.507,97 (dezenove mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos), a ser monetariamente atualizado, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T & I - Edital n.º 023/2014; **IV ENCAMINHAR** cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas -TCE/ AM, junto com o comprovante de entrega à PGE/AM, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário. **Decisão n.º 469/2022 - I APROVAR** as alterações nos artigos 9º, 13 e 42 da Resolução n.º 022/2022-CD/FAPEAM do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRO-ESTADO, conforme a seguir: **Onde se lê: "Art. 9º.** Adicionalmente poderão ser solicitadas BOLSAS nas seguintes modalidades, respeitando-se os critérios estabelecidos na Resolução n.º 006/2021 - CS/FAPEAM: (omissis) II - Apoio Técnico (AT), nível II, IV e V; (omissis) **Leia-se: "Art. 9º.** Adicionalmente poderão ser solicitadas BOLSAS nas seguintes modalidades, respeitando-se os critérios estabelecidos na Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM: (omissis) II - Apoio Técnico (AT), nível I, II, IV e V; (omissis) **Incluir ao art. 13 o §1º, conforme se lê abaixo: Art. 13.** As instituições governamentais que possuírem interesse em apresentar propostas no âmbito do programa PRO-ESTADO deverão encaminhá-las à FAPEAM, devidamente assinadas por seus dirigentes máximos, com comprovada nomeação para o cargo (ato de nomeação), e com a indicação do coordenador do projeto. §1º. "Quando o Proponente e/ou a Instituição Executora da proposta não fizerem parte de uma Instituição Pública Estadual, deve-se enviar, também, uma carta de anuência emitida pela Instituição ou Órgão do Governo do Estado do Amazonas manifestando interesse na execução do projeto, bem como seu alinhamento com o PPA vigente"; **Onde se lê: Art. 42.** A prestação de contas final do projeto, composta por Prestação de Contas Financeira Final e Prestação de Contas Técnica Final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo de execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM; **Leia-se: Art. 42.** A prestação de contas final do projeto, composta por Prestação de Contas Financeira Final e Prestação de Contas Técnica Final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM. **Decisão n.º 473/2022 - I APROVAR** a Prestação de Contas Financeira referente às passagens aéreas solicitadas pelo interessado **Luiz Eduardo Mendes Dantas**, Procurador do Estado do Amazonas, no âmbito do Convênio n.º 001/2012 - PGE. Os interessados serão identificados das Decisões do Colegiado. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 25 de julho de 2022.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 99123

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 189/2022. Processo: 01.02.016301.02268/2022-33- FAPEAM. Data de Assinatura: 25/07/2022. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Noedson de Jesus Beltrao Machado, de CPF n.º 003.386.952-90. Objeto: concessão de